



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**DECRETO Nº 9.533, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Inclui a equipe da Rede Hídrica Municipal nas atividades descritas no artigo 2º inciso VI do Decreto Municipal de n.º 9.480, de 09 de setembro de 2015, que não se aplica o Turno Único, mantendo seu funcionamento no molde anterior ao Decreto.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente:

**DECRETA**

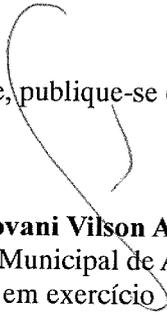
**Art. 1º** Fica incluída no artigo 2º inciso VI do Decreto Municipal de n.º 9.480, de 09 de setembro de 2015, a equipe da Rede Hídrica Municipal nas atividades descritas, que não se aplica o Turno Único, retornando à carga horária de trabalho especificada em Lei para suas categorias funcionais, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2015.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**Giovani Vilson Alles**  
Secretário Municipal de Administração  
em exercício